



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 064/2023

Vila Pavão/ES, 28 de julho de 2023.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 064/2023, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 69.480,49 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), para o reajuste ao Contrato nº 044/2022, que tem como objeto a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2023.

Por oportuno, informamos que ano passado foi firmado o Contrato nº 044/2022 com a empresa CONSTRUTORA CANTÃO LTDA ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O referido contrato tem previsão para reajustamento de preço, conforme consta da cláusula décima sexta, e o requerimento da empresa foi submetido a análise jurídica e percorreu toda a tramitação administrativa necessária ao deferimento do pedido.

Desse modo, foi aprovada e sancionada a Lei nº. 1.484/2023, de 07 de junho de 2023. Todavia, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicitou alteração da fonte de recurso inicialmente indicada, considerando que o Município realizou leilão de bens recentemente, o que permite a sua aplicação em aquisição de equipamentos e realização de obras, possibilitando, assim, a utilização da Fonte de Recursos provenientes da arrecadação com o leilão realizado.

O pedido de urgência na apreciação se revela necessário para que não haja paralisação da obra, bem como para que o Município possa adotar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações financeiras previstas no contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: c44b908c-acb4-4e1a-8567-d7607c7a7a1b
Projeto de Lei Nº 000064/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 064/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um novo crédito especial no valor de R\$ 69.480,49 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), para o Reajuste ao contrato 044/2022 que tem como objeto a Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a seguinte classificação:

0900092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0057 – Proteção Social Básica

1.073 – Reajuste de valor referente a Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 69.480,49**

Fonte de Recurso

175500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração direta _____ **R\$ 69.480,49**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) excesso de arrecadação apurado em 2023 na fonte de recurso: 175500000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração direta _____ **R\$ 69.480,49**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.484/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***-**
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
28/07/2023 11:24:03

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: c44b908c-acb4-4e1a-8567-d7607c7a7a1b
Projeto de Lei Nº 000064/2023

